



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 166 - ANO V

Terça-Feira, 31 de outubro
de 2017

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2334/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2017 – Poder Executivo Municipal – Prefeito Municipal Fábio Francisco Zuza.

“Autoriza o Município de Iracemápolis a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE-CISMETRO, aderindo ao seu Contrato de Consórcio / Estatuto Social”

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à adesão do Município de Iracemápolis para que passe a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE – CISMETRO, estabelecido pelos Municípios de Artur Nogueira, Cosmópolis, e Holambra.

Art. 2º. Faz parte integrante da presente lei o Contrato de Consórcio / Estatuto Social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE – CISMETRO, ANEXO I, que passa a vincular o Município de Iracemápolis ao consórcio firmado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

Art. 4º. A presente autorização de adesão somente será revogada mediante prévia e específica autorização legislativa.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

LEI N.º 2335/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Autor do Projeto de Lei n.º 029/2017 – Poder Executivo Municipal – Prefeito Municipal Fábio Francisco Zuza.

“Altera a redação da alínea “d” e do “§2º” do **Art. 18** da Lei Municipal n.º. 1962, de 10 de abril de 2012, que Disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município

de Iracemápolis e dá outras providências”

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea “d” e do “§2º” do **Art. 18** da Lei Municipal n.º. 1.962, de 10 de abril de 2012, que Disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Iracemápolis e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º As atribuições dos Fiscais de Tributação lotados no Setor de Tributação, Dívida Ativa e Cadastro Imobiliário, serão:

[...]

d) calcular, efetuar o lançamento e constituir crédito referente aos tributos municipais, promovendo a entrega dos avisos – recibos ou guia de arrecadação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

DECRETO N.º 3444/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”

FABIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito do Município de IRACEMÁPOLIS em exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade	Funcional	Programá-	Natureza da	DestinaçãoRe-	Valor
		Orc.	tica	tica	Despesa	curso	
Crédito	555	02.07.01	08.244.4001.2047		4.4.90.52.00	05.000.00	
Recurso	549	02.07.01	08.244.4001.2047		3.3.90.48.00	01.000.00	6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 166 - ANO V

Terça-Feira, 31 de outubro
de 2017

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Iracemápolis, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 3445/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

FABIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito do Município de IRACEMAPOLIS em exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 617.104,64 (seiscentos e dezessete e mil, cento e quatro reais e sessenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor	
Crédito	23	02.01.01	04.122.7002.2010	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	517	02.07.01	08.241.4001.2400	3.3.50.43.00	15.000,00	
Crédito	40	02.01.02	04.122.7003.2009	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	173	02.03.03	12.365.2003.2060	3.1.90.13.00	02.000,00	5.000,00
Crédito	66	02.03.01	12.122.2003.2052	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	173	02.03.03	12.365.2003.2060	3.1.90.13.00	02.000,00	7.000,00
Crédito	75	02.03.02	12.361.2003.2048	3.1.90.16.00	01.000,00	
Recurso	173	02.03.03	12.365.2003.2060	3.1.90.13.00	02.000,00	75.000,00
Crédito	103	02.03.02	12.365.2003.2049	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	171	02.03.03	12.365.2003.2060	3.1.90.04.00	02.000,00	25.000,00
Crédito	120	02.03.02	12.366.2003.2051	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	45	02.02.01	04.121.7004.2008	3.1.90.11.00	01.000,00	1.000,00
Crédito	120	02.03.02	12.366.2003.2051	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	171	02.03.03	12.365.2003.2060	3.1.90.04.00	02.000,00	1.000,00
Crédito	133	02.03.02	12.367.2003.2050	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	517	02.07.01	08.241.4001.2400	3.3.50.43.00	01.000,00	3.000,00
Crédito	222	02.03.04	12.306.2006.2039	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	171	02.03.03	12.365.2003.2060	3.1.90.04.00	02.000,00	2.000,00
Crédito	242	02.03.06	12.363.2002.2004	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	446	02.06.01	10.302.1003.2023	3.3.90.30.00	01.000,00	5.000,00
Crédito	307	02.06.01	10.301.1001.1031	4.4.90.52.00	05.000,00	
Recurso	45	02.02.01	04.121.7004.2008	3.1.90.11.00	01.000,00	26.887,64
Crédito	307	02.06.01	10.301.1001.1031	4.4.90.52.00	05.000,00	
Recurso	73	02.03.02	12.361.2003.2048	3.1.90.11.00	01.000,00	100.000,00
Crédito	307	02.06.01	10.301.1001.1031	4.4.90.52.00	05.000,00	
Recurso	608	02.09.01	15.451.8003.1019	4.4.90.51.00	02.000,00	150.000,00
Crédito	333	02.06.01	10.301.1001.2015	3.3.90.30.00	05.000,00	
Recurso	45	02.02.01	04.121.7004.2008	3.1.90.11.00	01.000,00	1.217,00
Crédito	381	02.06.01	10.301.1002.2018	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	171	02.03.03	12.365.2003.2060	3.1.90.04.00	02.000,00	8.000,00
Crédito	463	02.06.01	10.302.1003.2056	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	173	02.03.03	12.365.2003.2060	3.1.90.13.00	02.000,00	10.000,00
Crédito	489	02.06.01	10.305.1005.2028	3.3.90.39.00	01.000,00	

Recurso	173	02.03.03	12.365.2003.2060	3.1.90.13.00	02.000,00	3.000,00
Crédito	548	02.07.01	08.244.4001.2047	3.3.90.39.00	05.000,00	
Recurso	171	02.03.03	12.365.2003.2060	3.1.90.04.00	02.000,00	14.000,00
Crédito	598	02.08.01	17.512.5001.2005	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	446	02.06.01	10.302.1003.2023	3.3.90.30.00	01.000,00	50.000,00
Crédito	612	02.09.01	15.452.8003.2003	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	32	02.01.02	04.122.7003.2009	3.1.90.11.00	01.000,00	50.000,00
Crédito	612	02.09.01	15.452.8003.2003	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	446	02.06.01	10.302.1003.2023	3.3.90.30.00	01.000,00	30.000,00
Crédito	624	02.09.01	15.452.8003.2055	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	45	02.02.01	04.121.7004.2008	3.1.90.11.00	01.000,00	20.000,00
Crédito	672	02.10.01	06.181.8001.2006	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	446	02.06.01	10.302.1003.2023	3.3.90.30.00	01.000,00	15.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor	
Crédito	350	02.06.01	10.301.1001.2016	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	446	02.06.01	10.302.1003.2023	3.3.90.30.00	01.000,00	17.000,00
Crédito	502	02.06.01	10.305.1005.2029	3.3.90.39.00	01.000,00	
Recurso	446	02.06.01	10.302.1003.2023	3.3.90.30.00	01.000,00	3.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 3447/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera dispositivos do Decreto nº. 3374 de 10 de Abril de 2017 que 'Regulamenta a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de Dezembro de 2015', que trata do regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública do Município de Iracemápolis e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público".

FABIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito do Município de IRACEMAPOLIS em exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os dispositivos do Decreto nº. 3374 de 10 de abril de 2017, que "REGULAMENTA a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que trata do regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública do Município de Iracemápolis e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 166 - ANO V

Terça-Feira, 31 de outubro
de 2017

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

público”:

§1º - O artigo 72, inciso I, alínea ‘d’ passa a vigorar com a seguinte redação:

...

d) Quanto aos documentos de prestação de contas parcial, deverá analisar e emitir relatório referente aos documentos da prestação de contas do *quadrimestre*;

§2º - O artigo 72, inciso II, alínea ‘c’ passa a vigorar com a seguinte redação:

...

c) Quanto à prestação de contas parcial, deverá analisar e devolver o processo com a análise *quadrimestral* para o gestor;

§3º - O artigo 72, inciso III, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

III – Após análise da prestação de contas *quadrimestral* pelo departamento de Controle Interno, a Equipe de Controle e Apoio das Parcerias deverá comunicar a organização da sociedade civil o conteúdo da análise para apresentação de novos documentos e justificativas quando couber;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2017.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA

- Prefeito Municipal -

EXTRATO DOS CONTRATOS ADENDO CONTRATUAL CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis - CONTRATADO: DENTAL – Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - OBJETO: A Contratada se obriga a adendar o equipamento de Ultrassom Digital Transportável com Doppler e Power Doppler Colorido de Alta Resolução de imagens(em carrinho) da marca FIGLABS, modelo FT202, pelo equipamento de qualidade superior da mesma marca, modelo FT412 - VALOR: R\$ 90.000,00 - DATA DE ASSINATURA: 01/09/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracemápolis - CONTRATADO: BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP - OBJETO: Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos do Serviço de Saúde dos Grupos “A”, “A1”, “A2”, “A3”, “A4”, “A5” “B” e “E”, conforme Resoluções SMA 33, de 16 de Novembro de 2005, RDC nº 306 de 07 de Dezembro de 2004 e Resolução CONAMA Nº 358 de 29 de Abril de 2005, a serem prestados nas Unidades Públicas de Saúde do Município de Iracemápolis/SP. – CONTRATO Nº 120/2017 - Lote 01 - Valor unitário por Kg: R\$ 5,00, valor estimado mensal: R\$ 3.670,00, valor estimado anual: R\$ 44.040,00 - RECURSOS FINANCEIROS: 02.06.01-10.3041004.2024-3.3.90.39.00-01.000.00 - PRAZO: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 31/10/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracemápolis - CONTRATADO: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP - OBJETO: Registro de preços para aquisição de ração para cães e gatos do Canil Municipal, em atendimento a demanda de forma parcelada e contínua por um período de 12 (doze) meses. –

CONTRATO Nº 119/2017 - Item 01 - R\$ 5,40, Item 02 - R\$ 7,10, Item 03 - R\$ 10,83, Item 04 - R\$ 14,00, perfazendo o valor global de R\$ 79.350,00 - RECURSOS FINANCEIROS: 02.06.01-10.305.1005.2029-3.3.90.30- RECURSOS PRÓPRIOS. - PRAZO: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2017.

Extrato de Reequilíbrio Econômico – Financeiro – Termo de Registro nº 146/2016

A Diretoria de Compras e Licitações comunica o deferimento do Reequilíbrio Econômico – Financeiro – Termo de Registro nº 146/2016 – Pregão Presencial nº 50/2016, à empresa Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda, concedendo o realinhamento de preços do item 02 – Gás liquefeito de petróleo P45, conforme prevê o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, cujo valor unitário passa de R\$ 180,00 para R\$ 203,0895, a partir desta publicação. Os autos deste reajuste se encontram arquivados juntos ao processo licitatório. Iracemápolis/SP, 31 de outubro de 2017 – Paulo Borba – Diretor de Compras e Licitações.